



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 9.980/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do outro a **ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE**, inscrita no CNPJ nº 34.838.740/0001-13, estabelecida nesta cidade, na Rua Augusto da Silva, nº 352, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**, brasileira, portadora do CPF nº 015.236.798-59,, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 9.980/2024, Dispensa nº 16/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.613, de 21 de novembro de 2024, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando a execução de "**Procedimentos seletivos para animais do Município de Barra Bonita**", conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) Secretário (a) Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

- SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

y) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Gestora, o valor total de até **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, recurso este proveniente dos Cofres Municipais.

O repasse dar-se-á até no 20º (vigésimo) dia de cada mês.





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

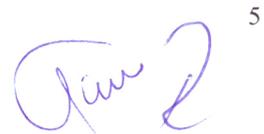
Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Caixa Econômica Federal, agência nº 1209, na conta corrente nº 00300002879-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Esar Animal. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;

VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, observando-se a Cláusula 9.1 deste termo; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Realizar despesas com:

j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCE/MS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
 - Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
 - Balanços e demonstrações contábeis;
 - Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.
- A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- advertência;
- suspensão dos repasses;
- multa;
- declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento é fundamentado na Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizado através da Lei Municipal nº 3.613/2024, diante disso, não poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 03 de janeiro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
Presidente

Testemunhas:

1.
Nome: Linis Rodrigues Rodero
RG nº 7.660.459

2.
Nome: Dario de Jesus Camargo
RG nº 4.1457420

Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

22
Flav



PLANO DE TRABALHO - 2025



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

33
6

Jaw

1 - Dados de Identificação

- **Nome do serviço:** PROCEDIMENTOS SELETIVOS PARA ANIMAIS DE BARRA BONITA
- **Endereço:** Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra, Barra Bonita - SP, CEP 17.347.456
- **Telefone:** 14 99771 7449
- **E-mail e site:** <https://sosfocinhocarente.com.br/> e contato@sosfocinhocarente.com.br
- **Nome da presidente:** Lilian Clarice Sbeghen Matheus
- **Vigência do mandato da presidência:** 24/07/2022 até 23/07/2025
- **Certificados dos conselhos municipais:** Declarada utilidade pública conforme Lei 3.383 de 09/12/2020.

2 - Introdução

O presente tem como finalidade atender animais abandonados, em situação de necessidade de procedimentos cirúrgicos desta cidade de Barra Bonita, não contemplados pelo CCZ, que indiretamente beneficiarão a população local.

3 - Descrição do Serviço

Tem como objetivo a contratação de mão de obra qualificada (recursos humanos: veterinário), prestadores de serviços médicos e aquisição de insumos para atendimento à demandas urgentes, principalmente nos mais variados horários e dias da semana tendo como objetivo maior a realização de cirurgias emergenciais em animais de situação vulnerável não atendidas pelo Centro de Zoonose – CCZ de Barra Bonita, por se tratar de procedimentos complexos e que fogem do rol daqueles realizados pelo Centro. Os recursos também se destinam à manutenção da sede e do Bazar de roupas usadas, que tem como alvo a destinação de recursos para pagamento de outras despesas da associação.

4 - Objetivos



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

Geral: Bem estar animal e melhoria na saúde da população de animais domésticos de nosso Município.

Específico: Atendimento de animais necessitados e sem o suporte de seus tutores e/ou abandonados na rua.

5 - Público Alvo

Animais domésticos em estado de vulnerabilidade, sem tutor, ou com tutor incapacitado financeiramente, beneficiando toda população de Barra Bonita.

6 - Estrutura Física

Lares temporários de voluntários bem como a parte externa (quintal) da casa de um dos membros integrantes da associação, onde inclusive se localiza a sede da mesma.

7 - Materiais Permanentes

Casinhas e recipientes para água e alimentação dos animais.

8 - Recursos Humanos

A associação não conta com funcionários, mas apenas e tão somente com seus membros que realizam trabalho voluntário, bem como prestadores de serviços, tais como médicos veterinários.

9 - Justificativa

Atualmente a saúde animal esta em evidencia, diante de seu relevante papel na sociedade. Infelizmente grande parte da população não tem condições financeiras para arcar com todo custo que um animal doméstico pode vir a ter, motivo pelo qual fundamental o papel do poder publico em parceria com a associação, tal como no presente caso frente a insuficiência do CCZ diante da grande demanda da população local.

10 - Perfil do Usuário

34
G

*h
Gaw*



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE

CNPJ nº 34.838.740/0001-13

Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra

Barra Bonita/SP

Fone: 14-99771-7449

www.sosfocinhocarente.com.br

*5
Jaw*

População carente e sem condições financeiras de Barra Bonita. A associação se compromete a investigar e colher informações comprobatórias quanto ao domicílio do tutor e do animal, bem como verificar a incapacidade do usuário, atendendo realmente os mais necessitados e incapacitados da cidade.

11 - Formas de Acesso ao Serviço

Através dos números de telefone indicados no site e/ou aplicativo Whatspp, bem como das redes sociais, já sendo até mesmo de conhecimento da população local o trabalho dos já conhecidos voluntários da associação.

12 - Metas do Serviço

Com o valor recebido, descontado aluguel e contas de água e luz do bazar da associação, o que se busca é atender dois animais por mês, dado valor de cada procedimento, que custa entre R\$ 1.800,00 e R\$ 2.000,00, alcançando sempre os mais necessitados, buscando dar-lhes maior conforto e dignidade.

13 - Metodologia

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTOS
Atendimento com eficácia na busca de bons resultados	Insuficiência do poder público	Parceria com o Município prestando a associação um trabalho voluntário em prol da sociedade	Direto: Bem estar do animal Indireto: Bem estar da população

14 - Cronograma Mensal das Ações

Atendimento de animais necessitados durante 12 meses do ano, de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

6 Jan

15 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
			Unidade	Quant.	Início	Término	
A)	12 (doze) meses	Procedimentos Cirúrgicos Complexos	mensal	2	Janeiro	Dezembro	R\$ 43.200,00
B)	12 (doze) meses	Aluguel do Bazar (rua 1º de Março n. 866 – Centro - B. Bonita)	Mensal	1	Janeiro	Dezembro	R\$ 10,800,00
C)	12 (doze) meses	Conta de energia elétrica e conta de água do Bazar	Mensal	2	Janeiro	Dezembro	R\$ 2.400,00

16 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa							
Código	Categoria da Despesa	Especificação da Despesas	Periodicidade (mensal/bimestral/semestral/anual)	Valor	Concedente	Proponente	
1	Recursos Humanos	Décimo 13º					
		Aprendizes					
		Assistência Médica					
		Aviso Prévio					
		Contribuição ao INSS – Cota Patronal					
		Contribuição ao PIS					
		Cursos/Treinamento / Reciclagem					
		Diretoria (salários e					



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
 CNPJ nº 34.838.740/0001-13
 Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
 Barra Bonita/SP
 Fone: 14-99771-7449
 www.sosfocinhocarente.com.br

37

7
Jan

		ordenados)				
		Estagiários				
		Férias				
		FGTS				
		Gratificações				
		Indenizações				
		INSS				
		IRRF				
		Multa Rescisória FGTS				
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)				
		Vale Alimentação				
		Vale Refeição				
		Vale Transporte				
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício				
3	Utilidade Pública	Telefone				
		Energia elétrica	mensal	R\$ 100,00	Município	associação
		Água e Esgoto	mensal	R\$ 100,00	Município	associação
		Internet/TV a Cabo				
4	Bens e Materiais permanentes	Bens e Equipamentos de informática				
		Bens e Equipamentos Hospitalares				
		Outros bens e materiais permanentes				
5	Diversos	Diversos				
6	Gastos Admirativos	Combustível				
		Material de expediente/correio/				



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

8
Flav

		fotocópia				
		Seguros				
		Viagens (hotel/passagens)				
		Estacionamento/con dução				
7	Locação	Ambulância				
		Diversas				
		Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Imóvel	Mensal	R\$ 900,00	Município	associação
		Sistema de Software				
		Veículos				
8	Manutenção	Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Predial e Imobiliário				
		Veículos				
9	Materiais	Material de higienização e limpeza/uniformes				
		Material didático				
		Material esportivo				
		Material Médico e Hospitalar				
10	Medicamento s	Medicamentos				
11	Serviços de Terceiros	Coleta de Lixo Comum				
		Coleta de Lixo Hospitalar				
		Consultoria/Assesso ria Contábil				



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

*g
Jaw*

		Consultoria/Assessoria Jurídica				
		Limpeza e Conservação				
		Obras/Reformas				
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física				
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
		Publicidade e Propaganda				
		Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)				
		Serviços de Auditoria				
		Serviços de Tecnologia da Informação (TI)				
		Vigilância				
12	Serviços Médicos	Serviços Médicos – Pessoa Física				
		Serviços Médicos – Pessoa Jurídica	Mensal	R\$ 3.600,00	Município	associação
Total Geral			Mensal	R\$ 4.700,00	Município	Associação

17 - PREVISÃO MENSAL DE DESTINAÇÃO DO RECURSO

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade de <small>(mensal/bimestral/se mestral/anual)</small>	Valor	Concedente	Proponente



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

40

Handwritten signature

3	Utilidade Pública	Energia elétrica Bazar - Rua 1º de Março 866, Centro - B. Bonita	Mensal	R\$ 100,00	Município	Associação
		Água e Esgoto Bazar - Rua 1º de Março 866, Centro - B. Bonita	Mensal	R\$ 100,00	Município	Associação
4	Locação	Imóvel - Bazar - Rua 1º de Março 866, Centro - B. Bonita	Mensal	R\$ 900,00	Município	Associação
5	Serviços de Terceiros	Cirurgias Complexas	Mensal	R\$3.600,00	Município	Associação
Total Geral			Mensal	R\$ 4.700,00		

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante

Meta	Ano: 2024					
	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun
R\$ 56.400,00 (12 meses – janeiro a dezembro)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)

Proponente (Contrapartida)



ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE
CNPJ nº 34.838.740/0001-13
Rua Augusto da Silva, nº 352 – Bairro Jardim Nova Barra
Barra Bonita/SP
Fone: 14-99771-7449
www.sosfocinhocarente.com.br

Meta	Ano: 2024					
	Jan	Fev	Março	Abril	Maio	Jun
R\$ 56.400,00 (12 meses – janeiro a dezembro)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)	R\$ 4.700,00 (Pagamento de procedimentos cirúrgicos, águas luz e aluguel)

11
Jan

19 - Indicadores de Avaliação e Monitoramento

A avaliação será feita pela própria população beneficiada além de poder ser fiscalizada através do site da associação que exporá fiel e mensalmente a prestação de contas.